



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024

I. Torna-se público que a Associação Comunitária Fábrica de Esperança situada em Araguaína/TO, por meio de seu setor responsável pelas contratações, realizará Cotação de Preços, com critério de Julgamento: menor preço e melhor qualificação técnica, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e §§ 1º a 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, o previsto em Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

II. MODALIDADE: COTAÇÃO DE PREÇOS

III. PROCESSO Nº 001/2024

IV. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

V. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ GLOBAL DO LOTE ÚNICO

VII. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

De 08/02/2024 às 19h

Até 16/02/2024 às 23hs59min.

VIII. DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

08/02/2024 às 12h.

IX. LOCAL: Rua 2 de julho, nº 57, centro, Araguaína/TO. CEP: 77.805-130

X. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA, torna público que está aberta, nesta unidade, contratação direta por cotação de preços, Processo nº 001/2024, referente ao Termo de Fomento nº 950012/2023, objetivando os serviços indicados abaixo:

10.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2 As proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos referentes ao processamento da **Cotação de Preços**, por endereço eletrônico **comprasfabricaesperanca@gmail.com**.

10.3 A sessão de processamento da **Cotação de Preços** será conduzida pelo(a) Agente de contratação, designado pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

XI. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente Edital, tem por objeto a contratação de escritório de advocacia que preste assessoria jurídica especializada para programa que visa capacitar pessoas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e financeira para que as mesmas tenham acesso a oportunidade de empregos por meio do empreendedorismo resultando em uma melhoria da qualidade de vida e independência financeira, conforme descrição constante no Termo de Referência e aviso de **Cotação de Preços** nos anexos I.

11.2 O critério de julgamento adotado, será o menor preço e maior qualificação técnica.

11.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo o previsto em Termo de Referência.

XII. DA JUSTIFICATIVA

12.1- A contratação visa assegurar que o Termo de Fomento seja gerenciado em consonância com a legislação vigente e pautado na eficácia, minimizando riscos e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais estipuladas.

XIII. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

13.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da comprasfabricaesperanca@gmail.com até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas suscintas.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

14.1- Poderão participar do presente **Cotação de Preços**, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Edital e demais anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

14.2- Não poderão participar deste Edital de **Cotação de Preços** os fornecedores:

14.2.1- Que não atendam às condições deste Edital de **Cotação de Preços** e seu(s) anexo(s);

14.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

14.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/2021, art. 9, inciso VII da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e art.39 da Lei nº 13.019/2014:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h)** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

XIV. DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

15.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso I e II e §§ 1º a 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA**, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar em redes sociais, mídias digitais e/ou mural, aviso e Edital de Cotação de Preços, com Termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

XV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1- Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente no corpo do email, enumerados e nomeados, os quais deverão estar rubricados ou assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

a) Email “A”- Proposta Comercial, **Cotação de Preços**, Nº 001/2024, Processo

Termo de Fomento nº 950012/2023.

b) Email “B”/ - Habilitação – os documentos de habilitação apenas serão encaminhados pela empresa que obteve a proposta vencedora da licitação, **Cotação de Preços**, Nº 001/2024, Processo Termo de Fomento nº 950012/2023.

16.1.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem entrelinhas, em estrita observância às

especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais ou assinada digitalmente pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3 Os documentos relativos a habilitação da empresa vencedora deverão ser enviados por e-mail.

16.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

16.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para **Cotação de Preços** ficará aberta por um período de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** que fará publicar em suas redes sociais, mídias digitais e/ou mural.

16.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas aos Agentes de contratação, via e-mail: comprasfabricaesperanca@gmail.com, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, fazendo referência a **Cotação de Preços** nº 001/2024, contendo orçamento da empresa com Razão Social e CNPJ, nome fantasia, endereço, nome completo do responsável legal, e-mail e telefones para contato. Também deverá conter a especificação, valor mensal e valor anual, devidamente preenchida, datada e assinada.

17. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

17.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, apresentar **Proposta de Quantitativos e Preços**, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

17.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta **Cotação de Preços**, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

17.3 O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

17.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

XVIII- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

18.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

18.1.1- Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;

18.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.1.2.1 - Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

18.1.2.2 Qualificação Técnica

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

b) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

18.2 Qualificação Econômica e Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

18.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme **Anexo III**;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo II**).

18.4- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 62 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

XIX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 DAS PROPOSTAS

19.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço e maior qualificação técnica.

19.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

19.2 DA HABILITAÇÃO

19.2.1 Será **habilitado** o interessado que atender todas as condições deste Edital e demais anexos.

19.2.2 Serão **inabilitada** o(s) interessados que não atenderem as condições deste Edital e demais anexos.

XX. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação ou em caso de atraso em repasse financeiro pelo Ministério da Mulher, **10(dez) dias úteis** a partir do repasse desses valores, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

Parágrafo único: a Contratação se dará mediante ao repasse dos valores previstos em Termo de Fomento, pelo Ministério da Mulher, procedendo com a assinatura do contrato de prestação de serviços.

20.3- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4- O contrato terá a vigência de 10(dez) meses.

20.5- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XXI. DA FORMA DE EXECUÇÃO / DO PAGAMENTO / DA VIGÊNCIA / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1- As informações relativas a forma de execução, o pagamento, a vigência, a fiscalização do contrato e a qualificação técnica, estão elencadas no Termo de Referência deste Edital de **Cotação de Preços**.

XXII. DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Cotação de Preços** ou a execução da Carta Contrato.

22.1.10 Fraudar a **Cotação de Preços** ou praticar ato fraudulento na execução da Carta Contrato;

22.1.11 Comportar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da **Cotação de Preços**.

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Cotação de Preços, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e art. 7, §1º da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

XXXIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto deste Termo se refere à prestação com a máxima qualidade.

23.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta **Cotação de Preços**.

23.3 Poderá esta ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA, revogar a presente cotação de preços, no todo em parte, por conveniência administrativa e

interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

23.4 A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA poderá anular a presente contratação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Contratação, não gera direito a indenização.

23.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela OSC.

23.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta **Cotação de Preços**, quer direta ou indiretamente.

23.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

23.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

23.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.11 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.11.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

23.11.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.11.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.11.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.12 As providências dos subitens 23.11.1 e 23.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

23.13 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.14 As normas disciplinadoras desta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

23.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Cotação de preços e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

23.17 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos do Orçamento Analítico desta Associação:

ORÇAMENTO DETALHADO

Gestão/Unidade: Associação Fábrica de Esperança;

Fonte de Recursos: Ministério das Mulheres;

Ação Orçamentária: 21AR0017

Categorias do Programa: Execução de Custeio

Código do Programa: 6500020230135

Elemento de Despesa: Serviços de terceiros (como consultorias, serviços técnicos, assessorias);

23.21 Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

23.22 OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC), POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO: www.pautagospel.com.br DAS REDES SOCIAIS, MÍDIAS DIGITAIS E/OU MURAL OU POR EMAIL QUE EFETUOU O ENVIO DAS PROPOSTAS, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELOS MEIOS SUPRAMENCIONADOS E/OU EMAIL.

23.4 Resta disponibilizado abaixo cronograma de processo de Contratação direta, vejamos;

23.4.1 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE QUE TRATA ESSE EDITAL, SERÁ O ESTABELECIDO NESTE ITEM.
a) 08/02/2024 - publicação de Aviso de Cotação de Preços no sítio eletrônico: www.pautagospel.com.br , nas redes sociais da Associação e publicação em mural;
b) de 08/02/2024 a 16/02/2024- inscrições das pessoas jurídicas que prestam assessoria jurídica, objeto deste Edital;
c) de 19/02/2024 a 21/02/2024 - avaliação da documentação e habilitação dos representantes inscritas pela Comissão Eleitoral;
d) 22/02/2024 – Apresentação de Justificativa apresentada a empresa vencedora, por meio de publicação no sítio eletrônico: www.pautagospel.com.br , nas redes sociais da Associação e publicação em mural, na qual será apresentada relação preliminar dos representantes habilitados para o processo de seleção;
g) 23/02/2024 - publicação final da habilitação da representante nas redes sociais da Associação e em mural;
k) de 26/02/2024 a 29/02/2024 - envio de documentação do(a) representante civil eleita;
l) até 04/03/2024 – Previsão de Assinatura do Contrato e empenho dos valores a serem liberados pelo Ministério das Mulheres (á depender da data de repasse dos valores)



23.23 Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- Termo de Referência - Anexo I;
- Estudo Técnico Preliminar – Anexo III

Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA

CNPJ nº 23.691.688/0001-07